



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P R O V I M E N T O Nº 016/2001

O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Acre no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando a necessidade de regulamentação da situação funcional de servidores colocados à disposição deste Órgão Censório;

Considerando que o termo devolução de servidor utilizado nos expedientes encaminhados a esta Corregedoria Geral da Justiça deve ser substituído por “**colocar à disposição**”,

R E S O L V E :

Art. 1º- O servidor de 1ª Instância que, por conta de suposta falta administrativa, deva ser apurada por este Órgão Fiscalizador e Orientador, permanecerá no local de sua atual lotação, ou onde se encontrava desempenhando suas funções, caso emprestado, para todos os efeitos funcionais, até a expedição de ato desta Corregedoria Geral da Justiça removendo o mesmo para outro setor;

Art. 2º- Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2001.

(a) Des. **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça